CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA

LEI nº 6 de 22 de março de 1948

AUTORIZA DESCONTO DE 50% NO PAGAMENTO DE IMPOSTOS SÔBRE O ESPÓLIO DO SR. BENEDITO CAMARGO.

A Câmara Municipal de Cabreuva, em sessão de 22 de março de 1948, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal á recolher na Tesouraria, com desconto de 50% os impostos referentes ao espolio do Sr. Benedito Camargo, sito á ru Marechal Deodoro nº 12.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, sala das sessões, aos 22 de março de 1948.

Romeu Cornatti — Presidente

Antonio Manuel Ferraro — 1º-secretário